PROJETO DE LEI Nº 34/2001-L

Autoria: Ver. Paulo Unfer

Cria o cadastro de doadores voluntários de órgãos do município de Agudo e dá outras providências.

Art. 1° - Fica criado o cadastro de doadores voluntários de órgãos no município de Agudo.

Art. 2º - Os estabelecimentos de saúde do município devem manter à disposição da comunidade fichas de cadastramento de pessoas dispostas a tornarem-se doadoras voluntárias de órgaos para fins de transplante ou tratamento.

Parágrafo único – As fichas de cadastramento de doadores devem ser unificadas e administradas pela Secretaria de Saúde que deve possuir o cadastro de doadores do município.

Art. 3° - É permitido cadastrar-se como doador de órgãos pessoas juridicamente capazes, devendo a ficha de cadastramento ser subscrita por 02 (duas) testemunhas.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AGUDO, ...

Prefeito Municipal

Agudo, 02 de agosto de 2001.-

Ver. Paulo Unfer

JUSTIFICATIVA

Diante do extraordinário avanço da ciência médica, torna-se indispensável a solidariedade humana como fator fundamental da preservação do bem maior: a vida.

Vivemos um tempo em que a qualidade de vida e a longevidade alcançaram patamares até há pouco inimagináveis: a expectativa de vida atinge hoje a casa dos 70 (setenta) anos. Deve-se tudo isto aos cuidades com tratamentos adequados e, sobretudo, às campanhas de prevenção a a doenças. Entre as ações em prol de melhor qualidade de vida destaca-se a Campanha Nacional de Doação de Órgãos, que procura reduzir o déficit de doadores de órgãos em relação aos receptores.

Com a preocupação de auxiliar as pessoas que estão à espera de doadores, apresentamos o presente projeto, na certeza de que ao ser analisado e mais tarde colocado à apreciação do plenário, recebera o respaldo necessário para sua aprovação.

Agudo, 02 de agosto de 2001.-

Ver. Paulo Unfer